



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 862 de quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 153 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Urbano Recuperação da contenção colapsada da Orla.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 153 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Urbano – Recuperação da contenção colapsada da Orla.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais fulcradas no art. 51, XII da Lei Orgânica Municipal de Ilha das Flores/SE, e;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Implantação da Recuperação da contenção colapsada da Orla por desabamento, neste Município, obra indispensável à preservação da infraestrutura urbana e segurança da população.

Considerando o Convênio firmado entre CODEVASF e o **Município de Ilha das Flores/SE**, destinado ao apoio técnico e financeiro para a execução da mencionada.

Considerando o Contrato nº 60/2024 celebrado com a empresa executora da obra de recuperação da Orla, instrumento que formaliza a execução do objeto pactuado no convênio.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Um terreno de zona urbana, com área construída de 28 m². O imóvel é um estabelecimento comercial, popularmente chamado de "Bar" de padrão construtivo baixo, possui um salão e uma varanda. Foi executada em tijolos cerâmicos de forma rudimentar, a cobertura foi feita com madeiramento e telha

Página 1 de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

DECRETO

de fibrocimento. O piso tem acabamento em piso cerâmico, não há revestimento cerâmico nas paredes. O imóvel apresenta problemas de manutenção e conservação visíveis.

O imóvel se encontra na Orla Fluvial no município de Ilha das Flores, estado de Sergipe, um Ponto Turístico da Cidade, está em área urbanizada com ruas pavimentadas e fica a poucos metros da escola e Posto de Saúde. A região é formada por edificações simples de padrão construtivo baixo.

Devendo ser desapropriado o prédio e sua área necessária para implantação da Recuperação da Orla neste Município, qual seja, 28,00m².

Art. 2º O prédio a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Recuperação da contenção colapsada da Orla, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Ilha das Flores – SE, perfaz o valor total de R\$ 50.360,60 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ilha das Flores – SE, em 10 de dezembro de 2025.

ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 **ERDELITA CRAVO TAVARES**
Data: 10/12/2025 15:03:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
Secretaria de Administração

José Roberto Rodrigues de Oliveira Júnior
Secretária Municipal de Finanças

JOSE ROBERTO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
JUNIOR:077162764
50
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUNIOR:07716276450
Dados: 2025.12.10
16:18:46 -03'00'